



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

INSTITUI O 13º SALÁRIO PARA OS FUN-
CIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA MUNICIPA-
LIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É instituído o 13º Salário, em caráter - permanente, a partir do exercício de 1975, para todos os funcionários da municipalidade regidos pelos Estatutos, entendendo-se funcionários de quadro e professores municipais;

ART. 2º - Na elaboração dos orçamentos a partir do exercício de 1976, o Poder Executivo fará constar dotação orçamentária necessária ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º da presente Lei;

ART. 3º - Para a despesa decorrente do pagamento no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) na Dotação Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ... - 3.2.3.0- Transferência de Assistência e Previdência Social - 8.1 - Pagamento Gratificação de Natal;

ART. 4º - Para cobertura do crédito especial autorizado no Art. 3º da presente Lei, servirá de recurso a arrecadação a maior efetiva verificada no corrente exercício;

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

ECON. DARCY POZZA